



D.O.E. de 13 JAN 1989 06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 0809 /88

INTERESSADOS: Pais de alunos da ESC. "GLOBAL"

ASSUNTO: Reclamação de Pais contra "GLOBAL"-ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS-CAPITAL

RELATOR NA CEE: Marcelo Gomes Sodré

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEnE 721 /88

Aprovado em 22 / 12 / 88

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO: Trata-se de análise de reclamação formulada contra o estabelecimento em epígrafe, em razão da cobrança de mensalidade escolar.

2. APRECIACÃO: Analisando-se a presente reclamação verifica-se que o estabelecimento praticou valores nos termos da legislação em vigor, não havendo razões para prosperar a reclamação.

3. CONCLUSÃO: Isto posto, propõe-se o arquivamento da reclamação por falta de amparo legal, respondendo-se aos interesses nestes termos.

CEnE/CEE, 13 / 12 / 88

Relator: Marcelo Gomes Sodré
MARCELO GOMES SODRÉ

PROCESSO CEE Nº 809/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 721/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente